



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 191, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX, do art. 44, do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail enviado pela Divisão de Administração Acadêmica – DAA, ao Gabinete da Reitoria, em 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação, a seguir constituída, para realizar avaliação de candidatos(as) do Sistema de Seleção Unificada – Sisu 2025, conforme Edital Prograd/Ufersa nº 001/2025 (lista de espera), no dia 27 de fevereiro de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Ufersa.

I - Integrantes titulares:

- a) Fádyla Késsia Rocha de Araújo (Presidente);
- b) Jeferson Santos Teixeira da Silva;
- c) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- d) Ana Paula Campos de Farias; e
- e) Celio Inacio Alves Lopes Junior;

II - Integrantes suplentes:

- a) Kize Arachelli de Lira Silva;
- b) Gilberliane Mayara Andrade Melo;
- c) Maria Eduarda Medeiros da Silva;
- d) Divoene Pereira Cruz; e
- e) Luiz Gomes da Silva Filho.

Art. 2º Designar Banca Recursal, a seguir constituída, para realizar avaliação de candidatos(as) do Sistema de Seleção Unificada – Sisu 2025, conforme Edital Prograd/Ufersa nº 001/2025, no dia 11 de fevereiro de 2025, das 13h às 17h, na Ufersa.

I - Integrantes titulares:

- a) Rodrigo Soares Semente (Presidente);
- b) Ozaias Antonio Batista; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

c) Luiz Carlos Aires;

II - Integrantes suplentes:

a) Kize Arachelli de Lira Silva;

b) Divoene Pereira Cruz; e

c) Maria Larissa Rodrigues da Silva.

Art. 3º Cada Banca escolherá entre os seus membros um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º, do art. 10, do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

PER SCIENTIA ARIDAM TERRAM FLORET